



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI - PARA INVESTIGAR AS DENÚNCIAS DE OCUPAÇÃO DE TERRAS E LAVAGEM DE DINHEIRO, ATRAVÉS DE AÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE COMPRA FICTÍCIA DE IMÓVEIS, COM MANIPULAÇÕES RELATIVAS A REGISTRO DE IMÓVEIS E SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS E EMOLUMENTOS.**

**(RESOLUÇÃO Nº 1401/2006)**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e seis, às doze horas, na sala trezentos e dezesseis do Palácio Tiradentes, sede do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº 1401/2006, sob a Presidência do Senhor Deputado **PAULO RAMOS** e com a presença do Senhor Deputado **CAETANO AMADO** – Vice-Presidente. O Senhor Presidente deu início à reunião anunciando a presença do Senhor **ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA**, que após fazer a leitura do Termo de Compromisso, ouviu da Presidência as explicações porque solicitou a abertura desta CPI, mencionando seus objetivos; o seu Projeto de Lei tombando a APA Marapendi e os desdobramentos que tomou; citou os empreendimentos **RISERVA UNO** e **BEACH POINT** na APA Marapendi, e a divulgação de que irão construir eco-resorts, etc.; acrescentou as compras que classificou de fictícias, por ser impossível que se compre um imóvel de quatro quartos na Avenida Sernambetiba por quarenta mil reais, o que caracteriza lavagem de dinheiro. Acrescentou que uma outra situação que quis incluir na Comissão é a questão que envolve o Poder Público que é o fato da União, através de seu Serviço de Patrimônio, considerar o Jardim Oceânico, na Barra da Tijuca e a região em torno da Lagoa de Piratininga como áreas foreiras. Em seguida, explicou ao Senhor **ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA** que ele havia sido convocado em virtude das dificuldades de levantar dados sobre a empresa **FERRARA ENTERPRISE CORPORATION**. Prosseguindo, concedeu a palavra ao depoente para suas considerações iniciais, tendo o mesmo explicado que é advogado formado há dez anos, com inscrição na OAB e que seu trabalho para a **FERRARA** só se deu no tocante à compra do imóvel da Avenida Sernambetiba 10378, para a qual recebeu procuração; verificou que a **FERRARA** é uma *off shore* constituída no Panamá e sob a legislação daquele país está em situação regular, quanto à situação no Brasil também se encontra regular, registrada na Secretaria da Receita Federal com CNPJ correto e ativo; quanto à escritura foi lavrada regularmente no Cartório Cláudio Bastos, se comprometendo a enviar uma cópia da mesma; que a empresa não tem controladores no Rio de Janeiro e que ele como advogado participa em vários escritórios que lhe passam os serviços judiciais e extrajudiciais; que recebeu uma procuração por instrumento público emitida pela **FERRARA** do Panamá, traduzida aqui, na qual não consta o nome de qualquer sócio se comprometendo a enviar à Comissão cópia da mesma bem como do registro no Cartório; explicou sua ligação com os Senhores **ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA** e **PAULO FERREIRA RODRIGUES**, que juntamente com ele impetraram mandado de segurança em nome da **FERRARA** para sustar processo legislativo visando ao tombamento de áreas de sua propriedade na APA Marapendi explicando suas razões para o mandado de segurança e que em tese é o representante da empresa. Com a palavra o Senhor Presidente comentou que lhe causou estranheza a interveniência do Poder Judiciário no Poder Legislativo, entendendo que quem exerce determinadas funções ligadas à prestação jurisdicional, tais como promotores públicos, procuradores do Estado, juizes, ex-juizes, desembargadores não poderiam exercer a advocacia pois deveria haver um impedimento. Falou, também, que foi concedida por um desembargador uma liminar determinando que a Governadora se abstinhasse de sancionar ou vetar o projeto e, caso já tivesse feito não publicasse. Continuando, o depoente destacou: não saber o que será



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

construído na área de propriedade da Ferrara; que como a área é pequena, no local só poderão ser desenvolvidas atividades comerciais ligadas a alimentação. A seguir, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Senhor ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA e convocou o próximo depoente, Doutor ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, que após a leitura do Termo de Compromisso fez uma ligeira explanação sobre a sua vida como militante da advocacia, profissão que exerce há mais de meio século, tendo ocupado o cargo de desembargador e que após sua aposentadoria há mais ou menos seis meses, voltou a advogar; citou que, como advogado, por questões de princípio, pouco frequenta o tribunal, não faz audiências, não frequenta gabinetes de magistrados, evitando dar a impressão de querer exercer influência por conta das suas atividades passadas; que seu trabalho é exclusivamente dentro do escritório, redigindo e mencionou as razões pelas quais aceitou o convite de um ex-colega de escritório, o Doutor PAULO FERREIRA RODRIGUES, advogado da empresa FERRARA e patrono da causa, para entrar com o mandado de segurança que recebeu a liminar. Dando início a arguição, o Senhor Presidente quis saber do depoente informações sobre a empresa FERRARA ENTERPRISE CORPORATION, tendo o depoente destacado: que não conhece seus controladores, nem sabe quais são as suas atividades. Dando continuidade, explicou porque estava convencido do direito da empresa contra o tombamento e que o assunto é da competência do Poder Executivo. Com a palavra, o Senhor Presidente autor do projeto, deixou clara a sua discordância e a seguir solicitou que o depoente fornecesse o número do telefone do Doutor PAULO FERREIRA RODRIGUES. Concluindo, agradeceu a presença do Senhor ELLIS HERMIDIO FIGUEIRA e convocou a depor o Senhor CARLOS FERNANDO DE CARVALHO, Diretor-Presidente da CARVALHO HOSKEN S/A. O depoente, após a leitura do Termo de Compromisso, ouviu da Presidência os objetivos da CPI e os motivos porque foi convidado a comparecer. Em seguida, em resposta ao que lhe foi perguntado destacou: que já ouviu falar sobre a empresa FERRARA, sabendo que ela pretendia desenvolver um empreendimento na Barra da Tijuca.; que não conhece seus administradores ou sócios, que parece haver vários interesses de grupos estrangeiros e bancos. Após, comentou como foi adquirida a área do empreendimento Península, que a CARVALHO HOSKEN desenvolve na Barra; que a área foi adquirida desde 1975 e é considerada de marinha, foreira à União; que no empreendimento não há investimento estrangeiro; que tem como parceiros no *Península* as Construtoras *Carmo e Calçada*, a *Multiplan*, a *Gafisa*, a *Calopus* de Minas Gerais e a *Via e JC Gontijo* de Brasília; que essas empresas não captam recursos no exterior; que sabe da relação entre a Cyrela e o Fundo Soros; que não há qualquer pendência judicial reivindicando a área no todo ou em parte; que não tem participação nos empreendimentos *Waterways* e *Saint Tropez*; que não tem conhecimento de vendas de imóveis subfaturadas; que de três anos para cá a função fiscalizadora dessas situações cabe à Receita Federal; que o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório do Impacto no Meio Ambiente – RIMA do empreendimento *Península* foram feitos por empresas especializadas e que o estudo depende do tipo de construção que será realizado. O Senhor Presidente, no uso da palavra, aproveitou para citar o caso concreto do *Riserva Uno*, em que o terreno foi adquirido e veio acompanhado do respectivo relatório do impacto ambiental, antes de ser definido qual seria o empreendimento a ser feito no local. Continuando, com suas respostas o depoente destacou: que não adquiriu qualquer imóvel do Senhor Pasquale Mauro; que não adquiriu áreas pertencentes ao Banco de Crédito Móvel; que não conhecia a decisão judicial estabelecendo que só poderiam ser feitas escrituras definitivas de transferência de terras pertencente ao Banco de Crédito Móvel, desde que houvesse promessas de compra e venda anteriores a 1964; que não fez escrituras fora do município; que o registro das áreas do Península está no 9º Ofício; falou sobre as estações de tratamento de esgotos, obrigatórias em todos os empreendimentos, explicando que elas devem ser aprovadas na FEEMA e reduzem em oitenta por cento a poluição das lagoas, rios e canais da Barra da Tijuca e do Recreio. Explicou, que a poluição existente hoje é decorrente das invasões ocorridas ao longo dos canais dos rios que descem do Maciço da Pedra Branca, onde há muitas palafitas construídas, sendo necessária a severa interferência estadual para a solução desse problema; mencionou, em seguida, o Decreto do Governador Faria Lima, de 1976, que regulou toda a questão de limites entre terras e lagoas na



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Barra. Retomando a palavra para a conclusão dos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Senhor CARLOS FERNANDO DE CARVALHO e solicitou ao mesmo que informasse posteriormente à Comissão o nome da empresa responsável pelo Estudo do Impacto Ambiental do *Península*. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, franqueou a palavra e como não houvesse mais quem dela quisesse fazer uso, suspendeu a reunião para que fosse elaborada a Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, do que para constar, eu, Sueli G. da Rocha Santos - Secretária "ad hoc", matrícula nº 201.657-4, lavrei a presente Ata, que vai subscrita por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2006.

(a) Sueli G. da Rocha Santos - Secretária "ad hoc"

(a) Deputado PAULO RAMOS - Presidente